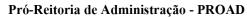
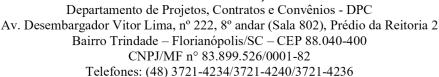
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA





E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 162/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PAMELA A. R. DE ALCANTARA – ME.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PÂMELA A. R. DE ALCÂNTARA – ME, CNPJ nº 13.711.592/0003-63, estabelecida à Avenida Brasil, nº 5964, sala 53, Edificio Discolândia, Cascavel/PR, CEP 85812-001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Pâmela A. R. de Alcântara, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.006301/2018-37, Pregão de Eletrônico nº 51/2018, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de 21/05/2022 a 21/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor estimado total anual de R\$1.893.686,58 (um milhão oitocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, nos Programas de trabalho 12.364.5013.4002.0042 e 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169857 e 169856; Fontes 0100000000, 0150262460 e 81000000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA fica desobrigada em relação à renovação da garantia contratual, prevista na cláusula sétima do Termo de Contrato nº 162/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista o índice acumulado no período compreendido entre maio de 2021 e abril de 2022, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na cláusula sexta do Contrato referenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2022.	PAMELA A R DE PAMELA A R DE ALCANTARA E CIA LTDA:13711592000100 Dados: 2022.01.26 16:41:13 -03'00'
Jair Napoleão Filho	Pâmela A. R. de Alcântara
CPF n° 342.374.379-49	CPF nº 061.748.549-65
(Pró-Reitor de Administração)	(Representante Legal da CONTRATADA)
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: